

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 - NIRE nº 35.3.0035492-3

FATO RELEVANTE

A **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES** – Em Recuperação Judicial (“**Companhia**”), em conformidade com o § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e a Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, comunica ao mercado que os procedimentos de subscrição das ações ordinárias, conforme emissões aprovadas pela assembleia geral extraordinária da Companhia em 25 de novembro de 2015 (“**AGE de 25/11/2015**”) e pela assembleia geral extraordinária da Companhia em 28 de dezembro de 2015 (“**AGE de 28/12/2015**”), estão temporariamente suspensos, de acordo com as razões abaixo expostas.

Conforme previsto no plano de recuperação judicial apresentado pela Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores em 13 de maio de 2015 e homologado judicialmente em 21 de maio de 2015, no âmbito de sua recuperação judicial, a qual se encontra em curso perante a 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital de São Paulo, sob o processo nº 1010111-27.2014.8.26.0037 (“**Plano de Recuperação Judicial**”), uma das opções de conversão dos créditos com garantia real e dos créditos quirografários detidos contra a Companhia seria a Opção “B”, contemplada nas Cláusulas 4.1.1(ii) e 5.1.1(ii) do Plano de Recuperação Judicial, respectivamente, a qual prevê o recebimento, pelo credor, dos montantes oriundos da alienação na BM&FBOVESPA das ações subscritas pelo comissário em aumento de capital da Companhia.

Tendo em vista que parte dos credores quirografários da Companhia manifestaram, tempestivamente, o interesse em converter seus créditos na Opção “B” mencionada acima, os aumentos de capital aprovados pela AGE de 25/11/2015 e pela AGE de 28/12/2015 consideraram referidos créditos no cálculo do aumento de capital e emissão de ações ordinárias.

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.

INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. INEPAR ENERGIA S.A. FUNDAÇÃO INEPAR

A AGE de 25/11/2015 aprovou a emissão de 23.732.367 (vinte e três milhões, setecentas e trinta e duas mil, trezentas e sessenta e sete) novas ações ordinárias e a AGE de 28/12/2015 aprovou a emissão de 22.499.035 (vinte e duas milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e trinta e cinco) novas ações ordinárias. Na AGE de 25/11/2015 também foram emitidas 233.667.338 (duzentas e trinta e três milhões, seiscentas e sessenta e sete mil, trezentas e trinta e oito) debêntures na 6ª e na 7ª emissões, bem como na AGE de 28/12/2015 foram emitidas 14.193.752 (catorze milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e cinquenta e duas) debêntures na 8ª e na 9ª emissões, para fins de pagamento dos credores quirografários que optaram por converter seus créditos em debêntures nos termos do Plano de Recuperação Judicial

Em 26 de novembro de 2015, a Companhia divulgou Aviso aos Acionistas com relação ao início do prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia no que diz respeito às ações ordinárias cuja emissão foi aprovada pela AGE de 25/11/2015. Referido prazo, após a prorrogação divulgada em 14 de dezembro de 2015, expirou em 28 de dezembro de 2015, tendo alguns acionistas exercido o direito de preferência para subscrição de parte das ações emitidas. A Companhia não chegou a divulgar Aviso aos Acionistas referentes às sobras de ações, tampouco Aviso aos Acionistas com relação ao início do prazo para exercício do direito de preferência para subscrição de ações no que diz respeito às ações ordinárias cuja emissão foi aprovada pela AGE de 28/12/2015, tendo em vista que a BM&FBOVESPA exigiu que a Companhia não iniciasse o procedimento de subscrição das ações cuja emissão foi aprovada pela AGE de 28/12/2015 enquanto o procedimento de subscrição das ações cuja emissão foi aprovada pela AGE de 25/11/2015 não fosse finalizado.

No entanto, a figura e a atuação do comissário encontram-se atualmente em fase de discussões e definição entre a Companhia e a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Conforme audiência realizada nas dependências da CVM localizadas na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, no dia 17 de fevereiro de 2016, a Companhia comprometeu-se a apresentar à CVM consulta formal a respeito da figura e da atuação do comissário, bem como a minuta do respectivo contrato de comissão, antes de sua implementação. A Companhia informa ainda que está finalizando referida consulta e a minuta do contrato de comissão e que providenciará o seu protocolo na CVM nos próximos dias.

Dessa forma e por fato alheio à vontade da Companhia, até que a consulta formal com relação à figura e à atuação do comissário para fins do cumprimento da Opção “B” de conversão dos créditos, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, seja devidamente apresentada pela Companhia e a CVM se manifeste a respeito, a Companhia não vê outra opção senão suspender temporariamente a subscrição

da totalidade das ações ordinárias cuja emissão foi aprovada pela AGE de 25/11/2015 e pela AGE de 28/12/2015.

A Companhia informa ainda que o procedimento de subscrição das debêntures emitidas conforme mencionado acima seguirá o seu curso normal.

A Companhia comunicará aos acionistas e ao mercado em geral tão logo receba a resposta formal da CVM à consulta formulada e retome os procedimentos de subscrição de ações, conforme mencionado acima.

São Paulo (SP), 17 de março de 2016.

Irajá Galliano Andrade

Diretor de Relações com Investidores

Atilano de Oms Sobrinho

Presidente do Conselho de Administração